



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS

CNPJ/MF 29.828.802/0001-76

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de outubro de 2023, às 09h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: (1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2023, devidamente auditadas; (2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (2.1) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) item 8.10.1; b) item 8.13, em especial, para inclusão da redação dos subitens 8.13.1, 8.13.2, e 8.13.3 no referido dispositivo; c) item 10.1; d) item 11.1; e) a rescisão da prestação de serviços da consultora especializada; f) item 16.1, que trata da taxa de administração; g) item 24.6; h) atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo; (3) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (4) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2023, devidamente auditadas.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

2.1) A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

a) item 8.10.1:

“8.10.1. Determinadas Séries de Cotas Seniores, Cotas Subordinada Mezanino e Cotas Subordinada Junior, quando destinadas a um único cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, poderão ser dispensadas da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das Cotas indicadas neste item ou de alteração do presente Regulamento, de modo



H Σ M Σ R A

que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatório o prévio registro na CVM e a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.”

b) item 8.13, em especial, para inclusão da redação dos subitens 8.13.1, 8.13.2, e 8.13.3 no referido dispositivo:

“8.13 [...]

8.13.1 As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto no Regulamento.

8.13.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Administradora deverá, no máximo, no terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos do Regulamento.

8.13.3 Os titulares das Cotas Seniores em circulação, a partir da comunicação referida no item anterior, poderão requerer o resgate de suas cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas, sempre observados os termos, as condições e os procedimentos definidos no Regulamento.”

c) item 10.1:

“10.1. A atividade de administração do FUNDO será exercida pela ADMINISTRADORA.”

d) item 11.1:

“11.1. As atividades de gestão da carteira e distribuição de Cotas do FUNDO serão exercidas pela GESTORA, observadas as limitações legais e deste Regulamento, a GESTORA tem poderes para praticar todos os atos necessários à gestão do FUNDO e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que integram a carteira do FUNDO, bem como poderes para exercer à atividade de distribuição de valores mobiliários, sem prejuízo das atribuições previstas no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros do Código ANBIMA de Distribuição de Produtos de Investimento, e nos termos da legislação vigente.”

e) a rescisão da prestação de serviços da CDP Capital Consultoria Ltda., como consultora especializada do Fundo, cujas respectivas retificações seguirão refletidas nas disposições contidas do Regulamento do Fundo anexo à presente Ata, e no respectivo distrato contrato de prestação de serviços firmado com o Fundo.

f) item 16.1, que trata da taxa de administração:

“16.1 Pelos serviços de administração, distribuição, gestão, custódia, controladoria e escrituração, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):”

SERVIÇOS*	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO	REMUNERAÇÃO
-----------	-----------------------	-------------

	FUNDO	
Administração Fiduciária, Custódia, e Controladoria de Ativo e Passivo (1)	Até R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000,00
	De R\$ 12.000.000,01 até R\$ 30.000.000,00	R\$ 15.000,00
	De R\$ 30.000.000,01 a R\$ 55.000.000,00	0,42% a.a.
	De R\$ 55.000.000,01 a R\$ 110.000.000,00	0,36% a.a.
	Acima de R\$ 110.000.000,00	0,30% a.a.
Gestão (2)	Sobre o PL do Fundo	0,20% a.a.
	Acrescido do valor fixo mensal de até R\$ 25.000,00	

g) item 24.6:

“24.6 O exercício social do FUNDO tem duração de 01 (um) ano, com término em 30 de março de cada ano”

h) Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

3) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

4) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____

Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____

Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ASAAS
CNPJ/MF 29.828.802/0001-76